



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 557/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Adalto Aires Parada**, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº **18xxx47**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023**, com resultado publicado no **DOU de 07 de dezembro 2023**, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **FERRAMENTAS PARA USO GERAL** e **OUTROS** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 45.769.285/0001-68.

Endereço: Rua Berta Mette, nº 149, bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau – SC, Cep 89.066-530.

Telefone: (47) 3057-3925

E-mail: propostas@rednov.com.br

Representante: Lenilso Luis da Silva

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Alicate de BICO MEIA CANA 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1000 V. Pedido Mínimo 2 Unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus: Camboriú – 6 Concórdia – 2 Videira – 5	R\$ 25,63	R\$ 333,19
4	Alicate de BICO LONGO 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000V. Pedido Mínimo 2 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	Campus: Camboriú – 7 Concórdia – 2 Luzerna – 10 Rio do Sul - 2	R\$ 70,28	R\$ 1.475,88
5	Alicate de BICO <u>CURVO</u> MEIA- CANA 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000 V. Pedido Mínimo 2 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	Campus: Luzerna – 10 Rio do Sul - 2	R\$ 26,72	R\$ 320,64

6	<p>Alicate de CORTE DIAGONAL 6”</p> <p>Fabricado AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Cabo com isolamento 1000 V.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 8</p> <p>Concórdia – 7</p> <p>Luzerna – 10</p> <p>Santa Rosa do Sul – 3</p> <p>Videira - 24</p>	R\$ 30,33	R\$ 1.577,16
7	<p>Alicate de PRESSÃO 10”</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM</p> <p>Com mordente TRIANGULAR tipo GRIP.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 2</p> <p>Camboriú – 2</p> <p>Concórdia – 5</p> <p>Luzerna – 10</p> <p>Rio do Sul – 4</p> <p>Santa Rosa do Sul – 6</p> <p>Videira - 2</p>	R\$ 43,05	R\$ 1.334,55
15	<p>Alicate para ANEL INTERNO RETO 9”</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 2</p> <p>Luzerna - 10</p>	R\$ 53,20	R\$ 638,40
23	<p>ARCO de SERRA 12”</p> <p>Fabricado em AÇO ou AÇO TUBULAR.</p> <p>Cabo fechado e anatômico com revestimento em plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Com tensionador de lâmina.</p> <p>Deve vir acompanhado com uma lâmina bimetálica compatível.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 10</p> <p>Camboriú – 6</p> <p>Concórdia - 10</p> <p>Luzerna – 20</p> <p>Santa Rosa do Sul - 10</p>	R\$ 29,62	R\$ 1.658,72
90	<p>Cavadeira ARTICULADA</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO e com CABO CABO EM MADEIRA.</p> <p>Com pintura nas cores preta, vermelha ou cinza.</p> <p>Tamanho MÍNIMO do cabo de 170cm.</p>	MINASUL	MINASUL	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 10</p> <p>Camboriú – 4</p> <p>Concórdia – 12</p> <p>Santa Rosa do Sul - 7</p>	R\$ 101,96	R\$ 3.364,68

91	<p>Cavadeira RETA Fabricada em AÇO CARBONO com CABO EM MADEIRA. Com pintura nas cores preta, vermelha ou cinza. Tamanhos mínimos do CABO de 150cm. Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	MINASUL	MINASUL	Unidade	<p>Campus: Araquari – 10 Camboriú – 2 Concórdia – 7 Santa Rosa do Sul – 2 Sombrio - 2</p>	R\$ 38,80	R\$ 892,40
93	<p>Chave de FENDA Tamanho: 3/16" x 6. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 15 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus: Araquari – 15 Camboriú – 15 Santa Rosa do Sul – 15</p>	R\$ 3,72	R\$ 167,40
94	<p>Chave de FENDA Tamanho 3/8" x 6 Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus: Araquari - 10 Camboriú – 10 Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 8,86	R\$ 265,80
95	<p>Chave de FENDA para BORNES Tamanho 1/8 x 3" Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo em polipropileno injetado. Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus: Araquari - 10 Camboriú – 10 Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 9,30	R\$ 279,00
99	<p>Chave tipo PHILLIPS Tamanho 1/4" x 6" Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO. Pedido Mínimo 15 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus: Araquari – 15 Concórdia – 15 Ibirama – 15 Santa Rosa do Sul – 15 Videira - 20</p>	R\$ 4,58	R\$ 366,40

100	<p>Chave tipo PHILLIPS Tamanho 5/16" x 6" Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus: Araquari – 10 Concórdia – 10 Santa Rosa do Sul – 10 Videira - 20</p>	R\$ 6,64	R\$ 332,00
102	<p>Chave tipo PHILLIPS Tamanho 3/16" x 4" Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 10 Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 3,42	R\$ 68,40
105	<p>Jogo Chaves de Fenda e Phillips Com no mínimo 06 peças Composição mínima: 4 chaves de FENDA com as seguintes dimensões: 1/8 x 3" 3/16" x 4" 1/4 x 5" ou 1/4 x 6" 5/16" x 6" 2 chaves PHILLIPS com as seguintes dimensões: 1/8 x 3" 3/16 x 4" ou 3/16 x 3" Fabricadas em CROMO VANADIUM. Com cabo em polipropileno, ou PVC, ou PVC Injetado, ou injeção em borracha.</p> <p>Pedido Mínimo 2 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Jogo	<p>Campus: Araquari – 5 Blumenau - 5 Camboriú – 3 Concórdia – 2 Fraiburgo - 2 Rio do Sul – 4 São Bento do Sul - 4 Sombrio – 2</p>	R\$ 38,99	R\$ 1.052,73

111	<p>FACÃO 13”</p> <p>Lâmina fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.</p> <p>Cabo de madeira.</p> <p>Comprimento: (lâmina + cabo) entre 45 cm e 65 cm.</p> <p>Pedido Mínimo 2 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 15 Camboriú – 15 Concórdia – 20 Santa Rosa do Sul – 4</p>	R\$ 21,39	R\$ 1.155,06
129	<p>JOGO de chaves de BIELA TIPO L</p> <p>Com no MÍNIMO 12 peças.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19mm.</p> <p>Fabricado em AÇO ESPECIAL ou AÇO ESPECIAL NIQUELADO OU AÇO ESPECIAL CROMADO.</p> <p>Deve possuir medidas iguais dos dois lados.</p> <p>Para aplicação no aperto e desaperto de porcas e parafusos SEXTAVADOS.</p>	NOVE54	NOVE54	Jogo	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 1 Concórdia – 2 Rio do Sul - 1</p>	R\$ 251,71	R\$ 1.006,84
134	<p>JOGO de SERRA COPO</p> <p>Fabricado em material BIMETAL.</p> <p>Com no mínimo 12 SERRAS.</p> <p>Com medidas compreendidas entre 16mm e 76mm.</p> <p>Deve vir acompanhado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Broca PILOT - 2 Suportes para SERRA COPO - 1 maleta de transporte. 	ROCAST	ROCAST	Jogo	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 4 Concórdia – 2 Fraiburgo – 1 Luzerna – 5 Santa Rosa do Sul – 2 Sombrio – 1 Videira - 1</p>	R\$ 633,59	R\$ 10.137,44

136	<p>Jogo de SOQUETES de CACHIMBO SEXTAVADO</p> <p>Com no MÍNIMO 20 peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2".</p> <p>Composição do jogo com as seguintes medidas:</p> <p>Entre 8mm e 34mm.</p> <p>Deve possuir uma chave CATRACA 1/2", com CABO T, com EXTENSÃO.</p> <p>Deve vir em uma maleta.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 1</p> <p>Concórdia – 2</p> <p>Fraiburgo - 1</p> <p>Rio do Sul – 1</p> <p>São Bento do Sul – 4</p>	R\$ 300,93	R\$ 1.805,58
165	<p>MARRETA OITAVA de 5kg</p> <p>Cabeça em AÇO FORJADO / ou FERRO FUNDIDO / ou AÇO FUNDIDO / ou AÇO NODULAR FUNDIDO</p> <p>Com de madeira COM tamanho MÍNIMO de 70cm.</p>	MINASUL	MINASUL	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 1</p> <p>Concórdia – 3</p> <p>Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Videira - 5</p>	R\$ 167,29	R\$ 1.672,90
167	<p>MARTELO de BORRACHA de 80mm</p> <p>Cabo de madeira.</p> <p>Pedido Mínimo 4 Unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Santa Rosa do Sul – 4</p>	R\$ 39,70	R\$ 158,80
171	<p>PÁ ESTREITA para JARDIM</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL.</p> <p>Cabo de MADEIRA com comprimento entre 25cm e 35cm.</p> <p>Pedido Mínimo 10 Unidades.</p>	TRAMONTINA	TRAMONTINA	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 25</p> <p>Concórdia – 10</p> <p>Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 14,28	R\$ 642,60
173	<p>PÉ de CABRA</p> <p>Fabricado em AÇO FORJADO ou AÇO ESPECIAL</p> <p>Com corpo SEXTAVADO, com uma PONTA CHATA e uma PONTA em V que possibilite retirada de pregos.</p> <p>Com comprimento MÍNIMO de 60cm.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 2</p> <p>Camboriú – 5</p> <p>Rio do Sul - 2</p> <p>Santa Rosa do Sul – 6</p> <p>Sombrio - 2</p>	R\$ 41,00	R\$ 697,00

174	<p>PULVERIZADOR COSTAL</p> <p>Portátil.</p> <p>Fabricado em plástico.</p> <p>Deve ter capacidade entre 20 e 25 litros.</p>	NOVE54	NOVE54	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 10</p> <p>Camboriú – 10</p> <p>Concórdia - 5</p> <p>Santa Rosa do Sul – 5</p>	R\$ 121,66	R\$ 3.649,80
175	<p>REBOLO RETO</p> <p>Para MOTO ESMERIL</p> <p>Dimensões MÍNIMAS: 6" X 1"</p> <p>COM FURO NO MEIO.</p> <p>Grão mínimo 45.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	ROCAST	ROCAST	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 5</p> <p>Concórdia – 5</p> <p>Rio do Sul - 4</p> <p>Santa Rosa do Sul – 5</p>	R\$ 44,14	R\$ 838,66
179	<p>TESOURA CORTA</p> <p>VERGALHÃO 30”</p> <p>Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO ou AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Com proteção do cabo plástica e/ou emborrachada.</p> <p>Capacidade MÍNIMA de corte de 10 mm.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 2</p> <p>Rio do Sul - 1</p>	R\$ 175,65	R\$ 526,95
182	<p>TESOURA FUNILEIRO 10”</p> <p>Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Para corte reto.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 5</p>	R\$ 76,22	R\$ 381,10
183	<p>TESOURÃO de PODA tipo BY-PASS</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Cabo fabricado em AÇO CARBONO ou METÁLICO ou ALUMÍNIO</p> <p>Com cabo extensível entre 40 e 90cm.</p> <p>Com proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 5</p> <p>Camboriú – 1</p> <p>Concórdia – 12</p> <p>Santa Rosa do Sul – 5</p>	R\$ 130,47	R\$ 3.000,81

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral

IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Lenilso Luis da Silva

CPF: 049.xxx.759-xx

Testemunha/CPF:



ATA Nº 039.11 ATA SRP nº 557 - REDNOV/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)
(Nº do Documento: 3416)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:40)

VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DAP/SFS (11.01.08.01.02)

Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3416**, ano: **2023**,
tipo: **ATA**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de verificação: **cf14375f41**



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 559/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023

(Processo Administrativo n° 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, n° 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o n° 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Adalto Aires Parada**, nomeado pela Portaria n° 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional n° **18xxx47**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 32/2023**, com resultado publicado no **DOU de 07 de dezembro 2023**, processo administrativo n° 23476.001230/2023-08, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **FERRAMENTAS PARA USO GERAL** e **OUTROS** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 10.463.704/0001-54.
Endereço: Rua Vigolvinho Wanderley, nº 112, Loja 02, bairro Centro, cidade de Campina Grande – PB, Cep: 58.400-126.
Telefone: (83) 9 9372-2003
E-mail: kthagra@yahoo.com.br
Representante: Helson Hiluey Agra

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Alicate para ANEL EXTERNO BICO CURVO 7” Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades.	LOTUS	EC	Unidade	Campus: Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 31,68	R\$ 380,16
11	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 7” Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades.	LOTUS	ER	Unidade	Campus: Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 27,52	R\$ 330,24
13	Alicate para ANEL INTERNO BICO CURVO 7” Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades.	LOTUS	IC	Unidade	Campus: Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 29,70	R\$ 356,40

14	<p>Alicate para ANEL INTERNO RETO 7"</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	LOTUS	IR	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 2 Luzerna - 10</p>	R\$ 30,82	R\$ 369,84
20	<p>Alicate UNIVERSAL 8".</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado com isolamento de 1.000V.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades</p>	MAX	1000V	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 5 Camboriú – 6 Concórdia – 10 Rio do Sul – 4 Santa Rosa do Sul – 12 Videira - 20</p>	R\$ 29,70	R\$ 1.692,90
21	<p>Alicate UNIVERSAL FAZENDEIRO 10"</p> <p>Fabricado em Aço Carbono ou Aço Especial ou Aço Cromo Vanádio.</p> <p>Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.</p>	ED LOTUS	10"	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 2 Camboriú – 5 Santa Rosa do Sul - 9</p>	R\$ 65,72	R\$ 1.051,52
25	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 0,8mm</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	ROCAST	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 40 Luzerna – 50 Sombrio - 40</p>	R\$ 1,38	R\$ 179,40
26	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10mm</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 10 Fraiburgo – 20 Luzerna - 50</p>	R\$ 11,88	R\$ 950,40
28	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 13,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 6 unidades.</p>	CARNEIRO	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 6 Luzerna - 50</p>	R\$ 25,07	R\$ 1.403,92

30	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 6 unidades.</p>	CARNEIRO	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 6 Luzerna - 50</p>	R\$ 26,69	R\$ 1.494,64
31	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 6 unidades.</p>	CARNEIRO	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 6 Luzerna - 50</p>	R\$ 27,62	R\$ 1.546,72
32	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 6 unidades.</p>	CARNEIRO	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 6 Luzerna - 50</p>	R\$ 44,16	R\$ 2.472,96
35	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 17 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 6 unidades.</p>	CARNEIRO	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 6 Luzerna - 50</p>	R\$ 39,17	R\$ 2.193,52
36	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 18 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 6 unidades.</p>	CARNEIRO	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 6 Luzerna - 50</p>	R\$ 44,15	R\$ 2.472,40
38	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Luzerna – 50 Sombrio – 40</p>	R\$ 2,57	R\$ 231,30

39	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau – 40 Concórdia – 40 Luzerna - 50</p>	R\$ 2,57	R\$ 334,10
40	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau – 40 Concórdia – 40 Luzerna - 50</p>	R\$ 2,28	R\$ 296,40
46	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau – 30 Camboriú – 30 Concórdia – 30 Luzerna – 50 São Bento do Sul – 30</p>	R\$ 2,13	R\$ 362,10
47	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau – 30 Concórdia – 30 Luzerna – 50 Santa Rosa do Sul – 30</p>	R\$ 2,41	R\$ 337,40
48	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau – 20 Camboriú – 20 Concórdia – 20 Fraiburgo - 20 Luzerna – 50 Santa Rosa do Sul – 20 Sombrio – 20</p>	R\$ 2,81	R\$ 477,70

50	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 20 Concórdia – 20 Luzerna – 50 Santa Rosa do Sul – 20</p>	R\$ 3,33	R\$ 366,30
51	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 20 Concórdia – 20 Fraiburgo - 20 Luzerna – 50 Santa Rosa do Sul – 20 São Bento do Sul – 30 Sombrio – 20</p>	R\$ 3,89	R\$ 700,20
52	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 20 Concórdia – 20 Luzerna – 50 Santa Rosa do Sul – 20</p>	R\$ 4,46	R\$ 490,60
53	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Camboriú – 20 Concórdia – 20 Fraiburgo – 20 Luzerna – 50 Sombrio – 20</p>	R\$ 4,09	R\$ 531,70
54	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 20 Luzerna - 50</p>	R\$ 5,64	R\$ 394,80

56	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7 mm</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 8 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau – 10</p> <p>Camboriú – 10</p> <p>Concórdia – 10</p> <p>Luzerna - 50</p>	R\$ 6,99	R\$ 559,20
57	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 8 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 10</p> <p>Luzerna - 50</p>	R\$ 6,68	R\$ 400,80
58	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 8 mm</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 8 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau – 10</p> <p>Camboriú – 10</p> <p>Concórdia – 10</p> <p>Fraiburgo – 20</p> <p>Luzerna – 50</p> <p>São Bento do Sul – 10</p>	R\$ 8,95	R\$ 984,50
62	<p>Broca 5 mm</p> <p>PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	MAX	VIDEA	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 30</p>	R\$ 3,41	R\$ 102,30
63	<p>Broca 6 mm</p> <p>PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	MAX	VIDEA	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 30</p> <p>Concórdia – 30</p> <p>Fraiburgo – 30</p> <p>Rio do Sul – 30</p> <p>Sombrio – 30</p>	R\$ 4,05	R\$ 607,50
64	<p>Broca 7 mm</p> <p>PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	MAX	VIDEA	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 30</p> <p>Santa Rosa do Sul - 30</p>	R\$ 4,51	R\$ 270,60

65	<p>Broca 8 mm PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	MAX	VIDEA	Unidade	<p>Campus: Araquari – 30 Concórdia – 30 Fraiburgo – 30 Rio do Sul – 30 Santa Rosa do Sul – 30</p>	R\$ 5,67	R\$ 850,50
67	<p>Broca 10 mm PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	MAX	VIDEA	Unidade	<p>Campus: Araquari – 20 Concórdia – 20 Fraiburgo – 30 Rio do Sul – 26 Santa Rosa do Sul – 20</p>	R\$ 7,29	R\$ 845,64
68	<p>Broca 12 mm PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica. Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	MAX	VIDEA	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 20 Rio do Sul – 20 Santa Rosa do Sul - 20</p>	R\$ 6,57	R\$ 394,20
70	<p>Broca de CENTRO - DIÂMETRO 2,5 mm x 6,3mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	ROCAST	DIN 333A	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 10 Luzerna 50 São Bento do Sul - 10</p>	R\$ 13,65	R\$ 955,50
71	<p>Broca de CENTRO - DIÂMETRO 3,15 mm x 8mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	ROCAST	DIN 333A	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 10 Luzerna – 50 São Bento do Sul - 10</p>	R\$ 17,63	R\$ 1.234,10
72	<p>Broca de CENTRO - DIÂMETRO 4mm x 10mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 6 unidades.</p>	ROCAST	DIN 333A	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 10 Luzerna – 50</p>	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20

73	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1,5 mm</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	EDA	HSS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Luzerna – 50</p>	R\$ 2,47	R\$ 123,50
74	<p>BROCA 3 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 40</p> <p>Santa Rosa do Sul - 40</p>	R\$ 1,57	R\$ 125,60
75	<p>BROCA 4 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 40</p> <p>Santa Rosa do Sul - 40</p>	R\$ 1,91	R\$ 152,80
76	<p>BROCA 5 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 40</p> <p>Santa Rosa do Sul - 40</p>	R\$ 2,25	R\$ 180,00
77	<p>BROCA 6 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 40 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 40</p> <p>Concórdia – 40</p> <p>Santa Rosa do Sul - 40</p>	R\$ 2,69	R\$ 322,80

78	<p>BROCA 7 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	ROCAST	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 30</p> <p>Santa Rosa do Sul - 30</p>	R\$ 3,20	R\$ 192,00
79	<p>BROCA 8 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 30</p> <p>Concórdia – 30</p> <p>Santa Rosa do Sul - 30</p>	R\$ 3,94	R\$ 354,60
80	<p>BROCA 9 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 20</p> <p>Santa Rosa do Sul - 20</p>	R\$ 4,38	R\$ 175,20
81	<p>BROCA 10 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 20</p> <p>Concórdia – 20</p> <p>Santa Rosa do Sul - 20</p>	R\$ 4,99	R\$ 299,40
82	<p>BROCA 12 mm</p> <p>3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO.</p> <p>Ponta com afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 20 unidades.</p>	LOTUS	3 PTS	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 20</p> <p>Santa Rosa do Sul - 20</p>	R\$ 7,99	R\$ 319,60

101	<p>Chave tipo PHILLIPS Tamanho 1/8" x 3"</p> <p>Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	LOTUS	PHILLIPS	Unidade	<p>Campus: Araquari – 10 Concórdia – 10 Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 7,24	R\$ 217,20
127	<p>JOGO de chave TORX TIPO L Modelo LONGO</p> <p>Fabricado EM AÇO CROMO VANÁDIO ou AÇO CROMO-MOBILIDÊNIO-VANÁDIO.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com as seguintes 9 PEÇAS: t10 - t15 - t20 - t25 - t27 - t30 - t40 - t45 - t50 ou t7 - t8 - t9 - t10 - t15 - t20 - t25 - t30 - t40</p> <p>Pedido Mínimo 2 Jogos.</p>	FERTAK	2405	Unidade	<p>Campus: Camboriú – 2 Concórdia – 2 Rio do Sul – 2 Santa Rosa do Sul – 2 Sombrio – 2</p>	R\$ 43,63	R\$ 436,30
130	<p>JOGO de EXTRATOR de PARAFUSOS</p> <p>Fabricado em AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL. Composto por no MÍNIMO 5 PEÇAS. Deve vir acompanhado de estojo plástico.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas: 3.3, 5.3, 6.4, 8.8, 11.2mm.</p> <p>Deve remover porcas e parafusos com as seguintes medidas: m3, m6/ m6, m8/ m8, m10/ m10, m14/ m14, m18.</p> <p>Pedido Mínimo 5 Jogos.</p>	LOTUS	4434	Jogo	<p>Campus: Camboriú – 5 Concórdia – 5 Luzerna - 5</p>	R\$ 21,91	R\$ 328,65

135	<p>Jogo de SOQUETES ESTRIADOS Encaixe 1/2"</p> <p>Com no MÍNIMO 20 peças. Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2". Composição do jogo com medidas distribuídas entre 8mm e 32mm.</p> <p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chave CATRACA 1/2" - CABO T - Extensão 5" - Extensão 10". <p>Deve vir em uma maleta.</p>	FORTG	SOQUETE	Jogo	<p>Campus: Camboriú – 3 Concórdia – 2 Rio do Sul – 1</p>	R\$ 205,96	R\$ 1.235,76
140	<p>Lima CHATA Tipo BASTARDA 8" Com cabo plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Pedido Mínimo 5 Unidades.</p>	ROCAST	BASTARDA	Unidade	<p>Campus: Araquari – 5 Camboriú – 30 Concórdia – 5 Rio do Sul – 6 Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 33,75	R\$ 1.890,00
141	<p>GROSA MEIA CANA 10" Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades.</p>	ROCAST	10 POL	Unidade	<p>Campus: Araquari – 3 Camboriú – 6 Fraiburgo - 3 Rio do Sul – 4</p>	R\$ 34,99	R\$ 559,84
145	<p>Lima para MOTOSSERRA Fabricada em AÇO CARBONO / ou AÇO ALTO CARBONO. Tipo do PICADO SIMPLES, formato ARREDONDADA. Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades.</p>	ROCAST	LIMA	Unidade	<p>Campus: Araquari – 5 Camboriú – 10 Concórdia – 25 Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 19,56	R\$ 978,00

147	<p>Lima REDONDA tipo MURÇA 8” Com cabo plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Pedido Mínimo 5 Unidades.</p>	ROCAST	MURÇA	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 5 Santa Rosa do Sul – 5</p>	R\$ 26,08	R\$ 260,80
152	<p>Lima TRIANGULAR BASTARDA 8” Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.</p> <p>Pedido Mínimo 10 Unidades.</p>	ROCAST	BASTARDA	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 10</p>	R\$ 25,83	R\$ 258,30
153	<p>Lima TRIANGULAR tipo MURÇA 8” Com cabo plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Pedido Mínimo 10 Unidades.</p>	ROCAST	MURÇA	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 11</p>	R\$ 29,82	R\$ 328,02
154	<p>MACHO MANUAL Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com rosca NPT 1/4" de 18 Fios.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	ROCAST	NPT	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 10 Luzerna – 10 São Bento do Sul - 2</p>	R\$ 25,18	R\$ 352,52
155	<p>MACHO MANUAL Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com rosca NPT 1/8" de 27 Fios.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	ROCAST	NPT	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 2 Luzerna – 10</p>	R\$ 75,49	R\$ 905,88
168	<p>MARTELO PENA de 500 Gramas Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo em MADEIRA.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades.</p>	LOYAL	500 GRAMAS	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 3</p>	R\$ 50,81	R\$ 152,43

169	<p>MARTELO de UNHA de 29mm</p> <p>Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO</p> <p>Cabo em MADEIRA.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades.</p>	EDA Excellent	29mm	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 8</p> <p>Camboriú – 10</p> <p>Concórdia – 3</p> <p>Ibirama – 3</p> <p>Rio do Sul - 5</p> <p>Santa Rosa do Sul – 3</p>	R\$ 32,86	R\$ 1.051,52
184	<p>TRANSFERIDOR de ÂNGULO MEIA LUA</p> <p>Graduação de 0° a 180°</p> <p>Fabricado em AÇO INOX.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	EDA LOTUS	MEIA LUA	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Blumenau - 5</p> <p>Camboriú – 2</p> <p>Luzerna – 15</p> <p>Rio do Sul - 2</p> <p>Santa Rosa do Sul – 2</p>	R\$ 46,74	R\$ 1.215,24
186	<p>TRENA com TRAVA</p> <p>Com 10 metros</p> <p>Corpo em ABS emborrachado ou Plástico emborrachado ou Plástico e borracha.</p> <p>Fita fabricada em METAL ou AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CARBONO.</p> <p>Deve possuir TRAVA.</p> <p>Deve possuir presilha para colocação em cinto.</p> <p>Largura MINIMA DA FITA de 25mm.</p> <p>Graduação em milímetro e polegada.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades.</p>	EDA	10 M	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 3</p> <p>Camboriú – 4</p> <p>Concórdia – 5</p> <p>Fraiburgo - 3</p> <p>Rio do Sul - 3</p> <p>Santa Rosa do Sul – 8</p> <p>Sombrio - 3</p>	R\$ 20,79	R\$ 602,91

187	<p>TRENA LONGA</p> <p>Com 50 metros</p> <p>Fita fabricada em FIBRA de VIDRO.</p> <p>Largura MÍNIMA da fita 12mm.</p> <p>Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO.</p> <p>Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada.</p> <p>Deve possuir manivela de recolhimento de fita.</p> <p>Deve possuir graduação em milímetros.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	MAX	ABERTA	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 2</p> <p>Camboriú – 10</p> <p>Concórdia – 11</p> <p>Rio do Sul - 2</p> <p>Santa Rosa do Sul – 6</p>	R\$ 43,56	R\$ 1.350,36
188	<p>TRENA de FIBRA de VIDRO</p> <p>Com 100 metros</p> <p>Fita fabricada em FIBRA de VIDRO.</p> <p>Largura MÍNIMA da fita 12mm.</p> <p>Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO.</p> <p>Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada.</p> <p>Deve possuir manivela de recolhimento de fita.</p> <p>Deve possuir graduação em milímetros.</p>	EDA	100 M	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Campus Brusque - 1</p> <p>Campus Camboriú – 1</p> <p>Campus Concórdia – 2</p>	R\$ 89,84	R\$ 359,36

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral
IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Helson Hiluey Agra
CPF: 237.xxx.584-xx

Testemunha:

CPF:



ATA Nº 039.2 ATA SRP nº 559.2023 - AGRA COMERCIO DE FERRA/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)
(Nº do Documento: 3407)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:43)

VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DAP/SFS (11.01.08.01.02)

Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3407**, ano: **2023**,
tipo: **ATA**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de verificação: **c459ce6aaa**



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 560/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Adalto Aires Parada**, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº **18xxx47**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023**, com resultado publicado no **DOU de 07 de dezembro 2023**, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **FERRAMENTAS PARA USO GERAL** e **OUTROS** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: REOBOT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 11.088.488/0001-77.

Endereço: Avenida Carlos Marques Rollo, nº 1150, bairro Vila Nova, cidade de Nova Iguaçu, Cep 26.225-290.

Telefone: (21) 2796-4609 / (21) 3488-1168 / (21) 99985-0659.

E-mail: luciolubi@hotmail.com

Representante: Elisabete Bizzotto da Silva

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	FRESA de TOPO RETO 10mm Com 4 CORTES Fabricada em METAL DURO. Comprimento total mínimo de 60 mm.	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	Campus: Luzerna - 10	R\$ 116,77	R\$ 1.167,70
116	FRESA de TOPO RETO 6mm Com 4 CORTES Fabricada em METAL DURO. Comprimento total mínimo de 50 mm.	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	Campus: Luzerna – 10 São Bento do Sul - 6	R\$ 56,35	R\$ 901,60

117	<p>FRESA de TOPO RETO 8mm Com 4 CORTES Fabricada em METAL DURO. Comprimento total mínimo de 55 mm.</p>	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	<p>Campus: Luzerna – 10</p>	R\$ 78,98	R\$ 789,80
119	<p>FRESA de TOPO 25mm Com 6 CORTES Fabricada em AÇO RÁPIDO. Comprimento total mínimo de 80 mm.</p>	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	<p>Campus: Blumenau - 5 Luzerna - 10</p>	R\$ 364,57	R\$ 5.468,55
124	<p>JOGO de CHAVE CANHÃO Com no MÍNIMO 12 peças Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Composto pelas seguintes medidas mínimas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm. Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	LOTOS	LOTOS	Jogo	<p>Campus: Araquari – 1 Camboriú – 1 Concórdia – 2 Rio do Sul – 2 Santa Rosa do Sul – 1</p>	R\$ 207,26	R\$ 1.450,82
139	<p>Lâmina para SERRA MANUAL 12” Fabricada em AÇO BIMETAL SEMIRRÍGIDA. Com no mínimo 24 dentes. Pedido Mínimo 15 Unidades.</p>	ROCAIS	ROCAIS	Unidade	<p>Campus: Araquari – 50 Camboriú – 30 Concórdia – 50 Fraiburgo - 15 Rio do Sul – 20 Santa Rosa do Sul – 15</p>	R\$ 7,81	R\$ 1.405,80
166	<p>MARTELO de BOLA de 100 Gramas Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo de MADEIRA. Pedido Mínimo 3 Unidades.</p>	PC	PC	Unidade	<p>Campus: Araquari – 3 Camboriú – 3 Luzerna - 10 Santa Rosa do Sul – 5</p>	R\$ 48,13	R\$ 1.010,73

177	<p>SERROTE UNIVERSAL 18”</p> <p>Fabricado com lâmina de AÇO CARBONO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO ESPECIAL.</p> <p>Com comprimento mínimo de 40cm.</p> <p>Deve possuir cabo em plástico e/ou emborrachado.</p> <p>Deve possuir dentes travados com tripla afiação.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	MTX	MTX	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 5</p> <p>Camboriú – 2</p> <p>Concórdia – 10</p> <p>Rio do Sul - 2</p> <p>Santa Rosa do Sul – 4</p>	R\$ 40,00	R\$ 920,00
192	<p>VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL NÚMERO 3</p> <p>Fabricado em AÇO ou AÇO ESPECIAL.</p> <p>Capacidade M5 a M20.</p>	CEF	CEF	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Luzerna - 15</p>	R\$ 140,08	R\$ 2.101,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.

- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral

IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Elisabete Bizzotto da Silva

CPF: 245.xxx.437-xx

Testemunha:

CPF:



ATA Nº 039.3 ATA SRP nº 560.2023 - REOBOT/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)
(Nº do Documento: 3408)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:43)

VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DAP/SFS (11.01.08.01.02)

Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3408**, ano: **2023**,
tipo: **ATA**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de verificação: **ee0f3a88b9**



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 562/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Adalto Aires Parada**, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº **18xxx47**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023**, com resultado publicado no **DOU de 07 de dezembro 2023**, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **FERRAMENTAS PARA USO GERAL** e **OUTROS** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

CNPJ: 10.942.831/0001-36.

Endereço: Rua Fritz Spernau, nº 1000 (Fundos), bairro Fortaleza, cidade de Blumenau – SC, Cep 89.055-200.

Telefone: (47) 3232-1221

E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br / edson@vanguardeira.com.br

Representante: Edson Camilo

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	<p>Alicate BOMBA DE ÁGUA 10”</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Cabo com isolamento elétrico de 1000 V.</p>	VONDER	3626609250	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 2</p> <p>Camboriú – 1</p> <p>Concórdia – 3</p> <p>Rio do Sul – 2</p> <p>Santa Rosa do Sul – 2</p>	R\$ 85,03	R\$ 850,30
27	<p>Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10,2 mm</p> <p>Com haste cilíndrica.</p> <p>Padrão DIN 338.</p> <p>Pedido Mínimo 8 unidades.</p>	ROCAST	ROCAST	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Concórdia – 10</p> <p>Luzerna – 50</p> <p>São Bento do Sul - 8</p>	R\$ 19,45	R\$ 1.322,60

60	<p>Broca 3mm</p> <p>PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	ROCAST	ROCAST	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 30 Santa Rosa do Sul - 30</p>	R\$ 2,33	R\$ 139,80
61	<p>Broca 4mm</p> <p>PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica.</p> <p>Pedido Mínimo 30 unidades.</p>	ROCAST	ROCAST	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 30 Santa Rosa do Sul - 30</p>	R\$ 3,29	R\$ 197,40
69	<p>Broca de CENTRO - DIÂMETRO da ponta de 1,6mm x 4mm</p> <p>Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A.</p> <p>Pedido Mínimo 15 unidades.</p>	ROCAST	ROCAST	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 15 Luzerna - 50</p>	R\$ 13,82	R\$ 898,30
84	<p>Bucha de REDUÇÃO CONE MORSE 4 para CONE MORSE 2</p> <p>Fabricado em AÇO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CEMENTADO.</p> <p>Pedido Mínimo 2 unidades.</p>	ROCAST	ROCAST	Unidade	<p>Campus: Concórdia – 10 São Bento do Sul - 2</p>	R\$ 90,14	R\$ 1.081,68

193	<p>ESCADA de FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL VAZADA com 26 DEGRAUS.</p> <p>Degraus tipo “D” Degraus em alumínio. Deverá possuir sistema de catracas para extensão e recolhimento do montante móvel. Deverá possuir sapatas de borracha antiderrapante. Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana (s) e corda. Altura aberta: mínimo de 7,60 m. Altura fechada: mínimo de 4 m.</p> <p>Deverá possuir no mínimo 26 degraus.</p> <p>Carga de trabalho: mínimo de 120kg.</p>	ESCAFORT	EFD104	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari - 2 Camboriú – 1 Concórdia – 2 Fraiburgo - 1</p>	R\$ 1.205,93	R\$ 7.235,58
-----	--	----------	--------	---------	---	--------------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua

- Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
 - e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
 - f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
 - g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
 - h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
 - i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
 - j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
 - k) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
 - l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
 - m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
 - n) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
 - o) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral
IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Edson Camilo
CPF: 039.xxx.289-xx

Testemunha: Alison André da Silva

CPF: 078.248.009-89



ATA Nº 039.10 ATA SRP nº 562.2023 - COMERCIAL VANGUARDEIR/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)
(Nº do Documento: 3415)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:41)

VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DAP/SFS (11.01.08.01.02)

Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3415, ano: 2023,
tipo: ATA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: d88b9f7a6f



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 563/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Adalto Aires Parada**, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº **18xxx47**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023**, com resultado publicado no **DOU de 07 de dezembro 2023**, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **FERRAMENTAS PARA USO GERAL** e **OUTROS** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 22.091.627/0001-38.

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4010, bairro São Cristóvão, cidade de Concórdia – SC, Cep 89.711-460.

Telefone: (49) 3442-6454

E-mail: licitacoes@agrivet.net.br

Representante: Marciele Pastre Signor

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
89	<p>CATRACA para ESTICAR ARAME LISO</p> <p>Tamanho T 7</p> <p>Em aço zincado ou chapa galvanizada.</p> <p>Capacidade MÍNIMA de tração de 1.000 kgf.</p> <p>Capacidade MÍNIMA de enrolamento de 3 metros.</p> <p>Pedido Mínimo 10 unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 50</p> <p>Camboriú – 20</p> <p>Concórdia – 370</p> <p>Santa Rosa do Sul - 80</p>	R\$ 17,12	R\$ 8.902,40
185	<p>TRENA MÉTRICA RETRÁTIL</p> <p>Com 3 metros</p> <p>Corpo em ABS emborrachado ou Plástico emborrachado ou plástico ou plástico e borracha.</p> <p>Fita fabricada em METAL ou AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CARBONO.</p> <p>Deve possuir TRAVA.</p> <p>Deve possuir graduação em centímetros e polegadas.</p> <p>Pedido Mínimo 10 Unidades.</p>	VONDER	VONDER	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 10</p> <p>Blumenau - 40</p> <p>Camboriú – 12</p> <p>Concórdia – 12</p> <p>Ibirama – 10</p> <p>Luzerna - 20</p> <p>Rio do Sul - 10</p> <p>Santa Rosa do Sul – 10</p> <p>Videira - 30</p>	R\$ 10,50	R\$ 1.617,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral
IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Marciele Pastre Signor
CPF: 069.xxx.569-xx

Testemunha:

CPF:



ATA N° 039.9 ATA SRP n° 563.2023 - AGRIVET/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)
(N° do Documento: 3414)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:41)

VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DAP/SFS (11.01.08.01.02)

Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3414**, ano: **2023**,
tipo: **ATA**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de verificação: **5503a60871**



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Adalto Aires Parada**, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº **18xxx47**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023**, com resultado publicado no **DOU de 07 de dezembro 2023**, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **FERRAMENTAS PARA USO GERAL** e **OUTROS** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Nome da empresa: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA.</p> <p>CNPJ: 43.892.634/0001-09.</p> <p>Endereço: Rua Lauro Muller, nº 101, bairro Centro, cidade de Palmitos – SC, Cep 89.887-000.</p> <p>Telefone: (49) 3199-2244</p> <p>E-mail: licitacao@bravedistribuidora.com.br</p> <p>Representante: Andreia Folle Sponchiado</p>							
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	<p>ENXADA</p> <p>Largura mínima de 18 cm e máxima 22 cm, altura mínima de 20 cm e máxima de 25 cm.</p> <p>Com olho compatível com o cabo de madeira.</p> <p>Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.</p> <p>Com cabo de madeira com comprimento MÍNIMO de 120 cm.</p> <p>Pedido Mínimo 2 unidades.</p>	PARABONI	K-100.223+02	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 40</p> <p>Camboriú – 80</p> <p>Concórdia – 32</p> <p>Rio do Sul – 6</p> <p>Santa Rosa do Sul – 70</p> <p>Sombrio – 2</p>	R\$ 32,25	R\$ 7.417,50
109	<p>ENXADÃO LARGO</p> <p>Com largura MÍNIMA entre 14 cm e 17 cm, altura MÍNIMA entre 25 cm e máxima de 28 cm.</p> <p>Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.</p> <p>Com olho compatível com o cabo de madeira.</p> <p>Cabo de madeira com no MÍNIMO 130 cm.</p> <p>Pedido Mínimo 2 unidades.</p>	PARABONI	K-100.259+02	Unidade	<p>Campus:</p> <p>Araquari – 10</p> <p>Camboriú – 12</p> <p>Concórdia – 17</p> <p>Santa Rosa do Sul – 20</p>	R\$ 40,13	R\$ 2.367,67

112	<p align="center">FOICE PARA PASTO</p> <p>Fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.</p> <p>Com comprimento máximo total da lâmina entre 35 cm e 45 cm, com largura total da lâmina entre 25 cm e 30 cm.</p> <p>Comprimento do CABO de MADEIRA entre 12 cm e 16 cm.</p> <p>Pedido Mínimo 2 unidades.</p>	PARABONI	K-100.471	Unidade	<p align="center">Campus:</p> <p>Araquari – 30 Camboriú – 30 Concórdia – 12</p>	R\$ 25,93	R\$ 1.866,96
170	<p align="center">PÁ de BICO</p> <p>Medidas da pá: comprimento entre 25 cm e 30 cm e largura entre 20 cm e 27 cm.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL ou AÇO CARBONO TEMPERADO.</p> <p>Cabo de MADEIRA com mínimo 120 cm.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	PARABONI	K-101.085+08	Unidade	<p align="center">Campus:</p> <p>Camboriú – 30 Concórdia – 7 Rio do Sul - 4 Santa Rosa do Sul – 30 Sombrio - 2</p>	R\$ 39,77	R\$ 2.903,21
172	<p align="center">PÁ QUADRADA de CORTE</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL.</p> <p>Cabo de madeira com 120cm.</p> <p>Pedido Mínimo 2 Unidades.</p>	PARABONI	K-101.085+08	Unidade	<p align="center">Campus:</p> <p>Araquari - 25 Camboriú – 20 Concórdia – 19 Rio do Sul - 4 Santa Rosa do Sul – 30</p>	R\$ 45,56	R\$ 4.464,88
190	<p align="center">VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL para JARDIM</p> <p>Com no MÍNIMO 18 cerdas/dentes/arames de metal.</p> <p>Fabricada em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL ou ARAME DE AÇO.</p> <p>Com cabo de MADEIRA com comprimento MÍNIMO de 120 cm.</p> <p>Pedido Mínimo 3 Unidades.</p>	PARABONI	100.494	Unidade	<p align="center">Campus:</p> <p>Araquari - 20 Camboriú – 20 Concórdia – 40 Santa Rosa do Sul – 10</p>	R\$ 28,15	R\$ 2.533,50

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral

IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Andreia Folle Sponchiado

CPF: 900.xxx.800-xx

Testemunha:

CPF:



ATA Nº 039.1 ATA SRP nº 564.2023 - BRAVE/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)
(Nº do Documento: 3406)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:44)

VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DAP/SFS (11.01.08.01.02)

Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3406**, ano: **2023**,
tipo: **ATA**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de verificação: **0faf786baa**